



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=655, DE 07 DE MAIO DE 1.974.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a cobrar cópia xerográfica e dá outras providências.


JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 02 de maio de 1974, conforme Resolução Nº=20/74.-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado/ a cobrar o valor de Cr\$-1,50-(hum cruzeiros e cinquenta centavos) por cópia xerográfica.-


Artigo 2º - Fica isento da taxa de expediente todos os recolhimentos de cópias relacionadas com o artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de maio de 1.974.-


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por/afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL